



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 12

Rua José de Souza Campos, 457 - Telefone: (0xx35)3456-1672

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA DE REDAÇÃO Nº 01/2011

PROJETO DE LEI Nº 014/2011

A Comissão de Justiça e Redação que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 137 do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao PROJETO DE LEI Nº 014/2011.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se parágrafo único ao artigo 4º do projeto de lei acima evidenciado, o qual terá a seguinte redação:

Parágrafo único. Não será permitido o parcelamento do solo:

I - em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, antes de tomadas as providências para assegurar o escoamento das águas;

II - em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que sejam previamente saneados;

III - em terrenos onde as condições geológicas não aconselham a edificação;

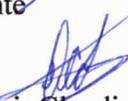
IV - em áreas de preservação ecológica ou naquelas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, até a sua correção.

Natércia – MG., 12 de maio de 2011.


Ver. Terezinha de Fátima Fagundes Carvalho
Relatora

De acordo:


Ver. William Mauricio Goulart
Presidente


Ver. Odair Claudinei da Silva
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Rua José de Souza Campos, 457 - Telefone: (0xx35)3456-1672

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA

FOLHA, 13

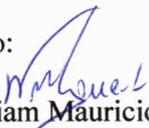
JUSTIFICATIVA:

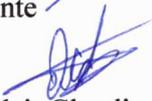
A emenda aditiva realizada nesta proposição, necessário se fez para que o projeto de Lei em tela adentrasse no rol da constitucionalidade, passando a figurar conforme redação supra citada. .

Natércia – MG, 12 de maio de 2011.


Ver. Terezinha de Fátima Fagundes Carvalho
Relatora

De acordo:


Ver. William Mauricio Goulart
Presidente


Ver. Odair Claudinei da Silva
Membro